

DEPARTAMENTO JURÍDICO TRABALHISTA

ADM – 087/2023 – 05/05/2023

BOLETIM INFORMATIVO TRABALHISTA 007/2023

Novo salário mínimo é de R\$ 1.320,00

A partir de **1/5/2023**, o salário mínimo mensal será de **R\$ 1.320,00** por mês. O seu valor diário corresponderá a **R\$ 44,00** e o seu valor horário a **R\$ 6,00**.

(Medida Provisória nº 1.172 de 2023 - DOU de 1/5/2023)

Fonte:

<https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=615&pagina=1&data=01/05/2023&totalArquivos=2>

*** Confira abaixo a íntegra da legislação:**

Medida Provisória nº 1.172, de 1º de maio de 2023

Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O valor do salário mínimo será de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o valor diário e horário do salário mínimo corresponderá a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) e a R\$ 6,00 (seis reais), a partir de 1º de maio de 2023.

Art. 2º Fica revogada a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022, a partir de 1º de maio de 2023.



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 1º de maio de 2023.

Brasília, 1º de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Fernando Haddad

Simone Nassar Tebet

Carlos Roberto Lupi

Luiz Marinho

Piracicaba, 02 de maio de 2023

Jurídico Trabalhista do SIMESPI

Dra. Ana Paula Crivellari Caneva

OAB/SP 189.455